



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 104

L E I

Cria a Biblioteca Pública Municipal e autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Nacional do Livro para a instalação e manutenção da mesma.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

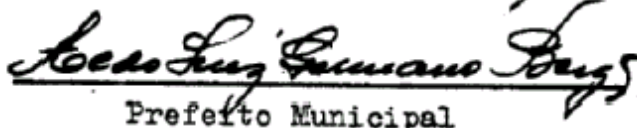
ART 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Biblioteca Pública Municipal destinada a desenvolver o gosto pela leitura e disseminar a cultura entre os munícipes.

ART 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Instituto Nacional do Livro para a instalação e manutenção da mesma.

Parágrafo Único - Para o corrente exercício será aberto crédito especial para atender as despesas de instalação da biblioteca e manter um bibliotecário.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 23 de Agosto de 1960.


Prefeito Municipal